



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8558 - www.gov.br/cade

Brasília, na data da assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 08700.003600/2025-19

Contrato por Produto

Contratação de consultoria técnica especializada para apoiar o Cade na implementação de alguns produtos do "Projeto Lidera Junto", com foco no fortalecimento das lideranças atuais e na preparação de futuras lideranças, por meio do planejamento de ações, a partir das lacunas de competências gerenciais já identificadas, e da execução de soluções customizadas de desenvolvimento. As ações deverão estar alinhadas aos objetivos estratégicos, à missão, visão e valores definidos no novo ciclo de planejamento estratégico da Autarquia.

1. Função no Projeto:

1.1 Contratação de pessoa física na qualidade de consultor(a) técnico(a) especializado(a) para apoiar a implantação, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), de alguns produtos do "Projeto Lidera Junto", iniciativa voltada à promoção da melhoria contínua da gestão, com soluções gerenciais nas esferas do desenvolvimento, ambiência, sucessão e resultados. A consultoria atuará especificamente no eixo de capacitação, sendo responsável pela elaboração e execução de soluções integradas de desenvolvimento do corpo de líderes, orientadas à superação de lacunas gerenciais e à preparação de lideranças atuais e futuras para os desafios crescentes da administração pública, com atenção especial às especificidades do contexto institucional do Cade. Todas as ações deverão estar alinhadas à missão, visão e valores da Autarquia, bem como aos objetivos estratégicos estabelecidos no novo ciclo de planejamento institucional. Além disso, deverão considerar os resultados do último ciclo do Programa de Avaliação de Desempenho, em consonância com as competências gerenciais já definidas e com as lacunas previamente mapeadas.

2. Antecedentes:

2.1 Reconhecendo a importância estratégica das lideranças para a mobilização da força de trabalho, para a qualidade dos resultados institucionais e para a promoção de uma ambiência organizacional saudável, o Cade foi pioneiro na adoção de um modelo de avaliação por competências no formato 360º, voltado aos ocupantes de cargos e funções comissionadas. Essa iniciativa, liderada pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (CGESP), foi amplamente reconhecida, tanto interna quanto externamente, por seu caráter inovador e por estimular a autoconsciência, o aprimoramento e o desempenho dos gestores.

2.2 A partir dos resultados obtidos com esse modelo de avaliação, foram identificadas lacunas relevantes em competências gerenciais - tais como comunicação, gestão de pessoas, visão sistêmica, inteligência emocional e orientação para resultados. Essa análise reforçou a necessidade de investir de forma estruturada e contínua no desenvolvimento das lideranças da Autarquia.

2.3 O desafio se intensifica diante das especificidades do Cade, cuja rotatividade atinge de forma significativa os níveis estratégicos e gerenciais da organização. Esse cenário decorre, em grande parte, do reduzido número de servidores efetivos do quadro próprio e da presença expressiva de profissionais de outras carreiras, frequentemente requisitados de outros órgãos. Essa composição gera descontinuidade na condução de iniciativas institucionais e dificulta a consolidação de uma cultura gerencial estável, uma vez que as funções de liderança tendem a ser ocupadas por servidores com maior tempo de atuação nas equipes, ainda que nem sempre tenham sido preparados para o exercício pleno das competências exigidas da função.

2.4 Soma-se a isso o início de um novo ciclo de planejamento estratégico institucional, com missão, visão e valores atualizados, o que reforça e impulsiona a necessidade de desenvolver servidores com os conhecimentos, habilidades e atitudes alinhados às diretrizes estratégicas da Autarquia. Em um contexto de governo cada vez mais orientado pela inovação, pela transformação digital e pela busca por resultados sustentáveis, torna-se indispensável fortalecer as competências gerenciais, preparando as lideranças para enfrentar novas demandas, conduzir equipes em ambientes complexos, diversos e dinâmicos, promover a gestão do conhecimento e assegurar a entrega de valor público com excelência.

2.5 Nesse contexto, surge o “**Projeto Lidera Junto**”, concebido com o propósito de estruturar e implementar soluções voltadas à formação, ao fortalecimento e à valorização das lideranças no Cade. A iniciativa contempla o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento de Lideranças, que inclui o lançamento de edital para seleção de participantes, a definição de uma solução formativa alinhada à realidade institucional e às boas práticas de mercado, a construção de uma trilha de aprendizagem orientada pelos desafios estratégicos do período de 2025 a 2028, além da elaboração de um relatório final com avaliação dos resultados, principais aprendizados e propostas para a continuidade e aprimoramento da iniciativa.

3. Nº do Resultado no PRODOC/PNUD:

3.1 A presente consultoria técnica contribui para a consecução do "Resultado 3 - Subsídios ao aprimoramento de processos de trabalho e dos instrumentos de gestão e de governança".

4. Objetivos da consultoria:

4.1 A presente consultoria técnica especializada tem como objetivo apoiar o Cade na concepção, desenvolvimento e implementação de soluções voltadas à formação, ao fortalecimento e à valorização de suas atuais e futuras lideranças, com base nas lacunas de competências gerenciais identificadas por meio da avaliação 360º e em consonância com os desafios estratégicos previstos para o período de 2025 a 2028. Nesse sentido, a atuação da consultoria deverá contemplar três objetivos principais: (i) estruturar um Programa de Desenvolvimento de Lideranças alinhado às necessidades institucionais, incluindo o lançamento de edital para seleção dos participantes e a definição de uma solução formativa adequada ao contexto do Cade, considerando boas práticas de gestão de pessoas do mercado; (ii) desenvolver uma Trilha de Aprendizagem com desenho instrucional coerente com os desafios estratégicos da Autarquia, incorporando propostas, metodologias, conteúdos e abordagens que favoreçam a aplicação prática das competências a serem trabalhadas; e (iii) elaborar um Relatório de Avaliação com análise dos resultados alcançados, identificação de aprendizados e proposição de encaminhamentos que assegurem a continuidade, institucionalização e aprimoramento da iniciativa ao longo do tempo.

4.2 Espera-se que, ao final da consultoria técnica especializada, o Cade disponha de uma estratégia estruturada para o fortalecimento de suas lideranças atuais e futuras, materializada por meio de um Programa de Desenvolvimento de Lideranças, de curto e médio prazo, com impacto direto no aprimoramento da gestão e no aumento da capacidade institucional de cumprir sua missão e atender às demandas da sociedade. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se: a constituição de uma rede de gestores qualificados e alinhados aos valores do serviço público; a promoção de uma formação inovadora de líderes, com base em metodologias ativas e trilhas de aprendizagem integradas à plataforma institucional “Saber Cade”; o fortalecimento de uma cultura organizacional orientada à valorização da liderança e à entrega de resultados; e a preparação de sucessores aptos a assumir funções estratégicas, contribuindo para a continuidade das políticas institucionais e para a sustentabilidade da gestão pública.

5. Descrição das atividades:

5.1 A consultoria técnica especializada será desenvolvida em quatro etapas principais, de forma articulada e progressiva, com o objetivo de garantir a construção e a implementação efetiva de um Plano de Desenvolvimento de Lideranças no âmbito do CADE.

5.2 A primeira etapa será à compreensão aprofundada do contexto institucional. Nessa fase, a consultoria deverá realizar o levantamento de informações estratégicas sobre a realidade organizacional do CADE, considerando a análise de documentos institucionais e o alinhamento com as diretrizes da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (CGESP), da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) e da Presidência. A etapa incluirá ainda a avaliação dos resultados da Avaliação 360º, com vistas ao levantamento das lacunas críticas nas competências gerenciais, assim como o conhecimento da plataforma específica do “Projeto Lidera Junto”, contribuindo para o direcionamento mais preciso das ações de desenvolvimento. Também caberá à consultoria mapear boas práticas em desenvolvimento de lideranças, no âmbito público e privado, de modo a subsidiar a construção de soluções aderentes às necessidades e especificidades do CADE.

5.3 Na segunda etapa, a consultoria será responsável pela concepção do Programa de Desenvolvimento de Lideranças no âmbito do Cade, abrangendo tanto os gestores atualmente em exercício quanto os potenciais sucessores. Essa etapa compreenderá, entre outras ações, a elaboração de edital para seleção dos participantes, já para o ano subsequente, com critérios objetivos e alinhados ao perfil de liderança esperado para a instituição. Além disso, caberá à consultoria a definição da solução formativa mais adequada à realidade institucional do Cade, considerando, inclusive, boas práticas de mercado e experiências bem-sucedidas implementadas por outras organizações públicas e privadas.

5.4 Na terceira etapa, a consultoria será responsável pelo desenvolvimento de uma trilha formativa com desenho instrucional estruturado, alinhado às lacunas de competências identificadas na Avaliação 360º e aos desafios estratégicos estabelecidos para o período de 2025 a 2028. A trilha deverá contemplar conteúdos, metodologias e formatos que favoreçam a aplicação prática das competências desenvolvidas, promovendo a consolidação de uma liderança alinhada à missão institucional, aos valores do serviço público e à entrega de resultados relevantes para a sociedade.

5.4.1 Em relação à trilha de aprendizagem, a consultoria especializada deverá considerar a plataforma institucional atualmente utilizada pela Autarquia — o “Saber Cade” —, de modo a garantir a viabilidade técnica e instrucional da implementação de suas proposições. Espera-se que a consultoria conheça a estrutura, as

funcionalidades e os limites operacionais da plataforma, especificando de forma clara e detalhada os requisitos necessários para a inserção, adaptação e execução dos conteúdos e metodologias sugeridos, assegurando a aderência às diretrizes institucionais de capacitação, bem como a sustentabilidade e a continuidade das ações nos ambientes virtuais disponibilizados pela Autarquia.

5.5 Na quarta etapa, a consultoria será responsável pela entrega de relatório técnico contendo a avaliação dos resultados alcançados, a sistematização dos principais aprendizados do processo e recomendações para o aprimoramento e a continuidade do Programa de Desenvolvimento de Lideranças, visando sua institucionalização e evolução ao longo do tempo. O relatório deverá incluir, ainda, uma proposta de solução integrada de formação, abrangendo possíveis ações de capacitação indicações de profissionais e instituições formadoras, bem como a articulação de diferentes modalidades e recursos instrucionais. Essa proposta deverá garantir a coerência entre os conteúdos ofertados, a efetividade no desenvolvimento das competências de liderança e a aderência às especificidades operacionais do Cade, com foco em ações de curto e médio prazo.

5.5.1 Por fim, ainda na quarta etapa, no relatório técnico produzido, espera-se que a consultoria especializada proponha mecanismos de avaliação da efetividade das ações implementadas, com base na definição de indicadores que permitam mensurar o impacto do Programa de Desenvolvimento de Lideranças. A consultoria deverá apresentar um relatório técnico final contendo a sistematização das atividades realizadas, a análise dos resultados alcançados, os aprendizados institucionais gerados ao longo do processo e recomendações para a continuidade e o aprimoramento do projeto no médio e longo prazo. Essa etapa visa garantir não apenas a transparência e a prestação de contas, mas também a consolidação de uma cultura de avaliação e melhoria contínua no âmbito da formação de lideranças no Cade.

6. Produtos esperados:

6.1 Produto 1 – Elaboração de um Programa de Desenvolvimento de Lideranças, incluindo:

6.1.1 Definição de uma proposta completa, contendo o planejamento de ações formativas de curto e médio prazo, considerando o ciclo estratégico atual, alinhadas à realidade institucional do Cade e fundamentadas em boas práticas e experiências bem-sucedidas de organizações públicas e privadas.

6.1.2 Elaboração e lançamento de edital para seleção dos participantes do ciclo 2026 do Programa de Desenvolvimento de Lideranças, como parte integrante da proposta prevista no item 6.1.1, abrangendo lideranças atuais e potenciais sucessores, com critérios objetivos e alinhados ao perfil de liderança esperado pela instituição.

6.2 Produto 2 – Trilha de Aprendizagem para Lideranças do Cade:

6.2.1 Desenvolvimento de uma trilha formativa com desenho instrucional estruturado, alinhado às lacunas de competências identificadas na avaliação 360º e aos desafios estratégicos estabelecidos para o período de 2025 a 2028, contemplando conteúdos, metodologias e formatos que favoreçam a aplicação prática das competências desenvolvidas.

6.3 Produto 3 – Relatório de Avaliação e Encaminhamentos:

6.3.1 Entrega de relatório técnico contendo a avaliação dos resultados alcançados, os principais aprendizados do processo, e recomendações para aprimoramento e continuidade do programa, garantindo sua institucionalização e evolução ao longo do tempo.

7. Qualificações profissionais:

7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

7.1.1 Graduação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em Administração, Psicologia, Pedagogia, Gestão Pública ou áreas correlatas.;

7.1.2 Pós-Graduação *lato ou stricto sensu* concluída e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em Administração, Psicologia, Pedagogia, Gestão Pública ou áreas correlatas;

7.1.3 Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em projetos ou no exercício de cargos com atribuições relacionadas a lideranças no setor público ou privado.

7.2. Qualificações preferenciais (classificatórias):

7.2.1 Experiência profissional na área administrativa em entidades públicas, especialmente em iniciativas voltadas à gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional ou formação de lideranças;

7.2.2 Experiência adicional comprovada em projetos relacionados ao desenvolvimento de lideranças, cultura organizacional, gestão por competências ou programas de sucessão;

7.2.3 Atuação como facilitador, instrutor ou consultor em programas de capacitação para lideranças, com utilização de metodologias ativas e abordagem por competências;

7.2.4 Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos ou capítulos de livros sobre liderança, desenvolvimento gerencial, gestão pública ou temas correlatos;

7.2.5 Mestrado e/ou doutorado concluído, com diploma expedido ou declaração que ateste que o diploma encontra-se em fase de expedição, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Administração, Psicologia, Pedagogia, Gestão Pública ou campos correlatos.

7.3. É obrigatória a anexação de todos os documentos comprobatórios exigidos nos itens 7.1 e 7.2 no e-mail de

inscrição.

7.3.1 Os documentos comprobatórios devem ser enviados em um único arquivo no formato PDF no e-mail de inscrição do candidato.

7.3.2 Não será permitida, sob nenhuma circunstância, a submissão de documentos em momento posterior.

7.4 No momento da elaboração deste Termo de Referência, não foi identificado, no quadro de pessoal do Cade, servidor público que possua as qualificações profissionais exigidas e que esteja disponível para atender à demanda de forma exclusiva, no período de maio de 2025 a dezembro de 2025, conforme as atividades previstas neste documento. Tal lacuna reforça a necessidade de contratação de consultoria externa especializada, a fim de garantir a execução eficiente, qualificada e tempestiva do projeto.

8. Critérios de seleção e procedimento de inscrição:

8.1 Espera-se selecionar 1 (um) consultor para compor a consultoria técnica especializada responsável pela implementação do Plano de Desenvolvimento de Lideranças no âmbito do CADE, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.2 A seleção será composta por 3 (três) etapas, a saber: (i) análise curricular, com pontuação máxima de 30 (trinta e cinco) pontos; (ii) entrevista, com pontuação máxima de 30 (trinta e cinco) pontos; e (iii) atividade prática, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8.3 Em cada etapa será atribuída uma nota individual para cada candidato, conforme seu desempenho.

8.4.1 Na etapa de análise curricular, as notas serão atribuídas de acordo com a Tabela 1, considerando os critérios classificatórios definidos neste Termo, sendo as qualificações mínimas tratadas como requisitos eliminatórios.

Tabela 1 - Critério de pontuação da avaliação curricular

Qualificações Mínimas (descritas no item 7.1)	Eliminatória
Qualificações Preferenciais	Classificatória
Experiência profissional na área administrativa em entidades públicas, especialmente em iniciativas voltadas à gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional ou formação de lideranças	2 pontos por ano de experiência (máximo 8 pontos)
Experiência adicional comprovada em projetos relacionados ao desenvolvimento de lideranças, cultura organizacional, gestão por competências ou programas de sucessão	2 pontos a cada 6 meses de experiência (máximo 4 pontos)
Atuação comprovada como facilitador, instrutor ou consultor em programas de capacitação para lideranças, com carga mínima de 20 (vinte) horas, utilizando metodologias ativas e abordagem por competências.	2 pontos por cada programa de capacitação (máximo 6 pontos)
Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos ou capítulos de livros sobre liderança, desenvolvimento gerencial, gestão pública ou temas correlatos, com, no máximo, 4 (quatro) autores;	1 ponto por publicação (máximo 2 pontos)
Mestrado concluído, com diploma expedido ou declaração que ateste que o diploma encontra-se em fase de expedição, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Administração, Psicologia, Pedagogia, Gestão Pública ou campos correlatos.	2 pontos por título (máximo 4 pontos)
Doutorado concluído, com diploma expedido ou declaração que ateste que o diploma encontra-se em fase de expedição, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Administração, Psicologia, Pedagogia, Gestão Pública ou campos correlatos.	3 pontos por título (máximo 6 pontos)

8.4.2 Na etapa de entrevista, as notas serão atribuídas de acordo com a Tabela 2, sendo avaliadas as competências comportamentais, a capacidade de articulação institucional e o domínio dos temas relacionados ao desenvolvimento de lideranças no setor público.

Tabela 2 - Critério de pontuação da entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento sobre a temática de Gestão por Competências e Desenvolvimento de lideranças	0 a 10 pts.
Conhecimento sobre o setor público e exercício da liderança nesse segmento	0 a 5 pts.
Capacidade de expressão	0 a 5 pts.
Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas	0 a 10 pts.

8.6 Na etapa da atividade prática, as notas serão calculadas de acordo com a Tabela 3.

8.6.1 A atividade prática consistirá na elaboração de uma proposta técnica simplificada, a partir de um estudo de caso previamente encaminhado ao candidato, a ser avaliada com base em critérios como clareza, coerência, inovação e aderência às diretrizes estabelecidas para o projeto.

Tabela 3 - Critério de pontuação da atividade prática

Itens de avaliação	Pontuação
Capacidade de análise de dados e geração de inteligência a partir deles	0 a 10 pts.
Capacidade de expressão verbal e escrita	0 a 10 pts.
Capacidade de gestão do tempo	0 a 10 pts.
Alinhamento entre a atividade proposta e a entrega efetivamente realizada pelo(a) candidato(a)	0 a 10 pts.

8.7 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação em: (i) nota da atividade prática (vide Tabela 3); (ii) nota da entrevista (vide Tabela 2); e (iii) análise curricular (vide Tabela 1), nesta ordem.

8.8 Os interessados em participar desta seleção devem encaminhar currículo atualizado, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, reunidos em um único arquivo no formato PDF, para o e-mail: <prodoc@cade.gov.br>.

8.8.1 Não serão aceitas inscrições ou documentos comprobatórios fora do prazo estabelecido no cronograma oficial da seleção.

8.9 Os candidatos devem indicar, no campo “assunto” do e-mail de inscrição, a seguinte identificação: “Consultoria Vaga Projeto Lidera Junto - [nome do candidato]”.

8.10 Serão convocados para a fase de entrevistas até 5 (cinco) candidatos que obtiverem as maiores notas na análise curricular e que atendam integralmente às qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8.10.1 As entrevistas serão realizadas por videoconferência, em data e horário definidos pelo Cade, sem possibilidade de remarcação.

8.10.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não atenderem às qualificações mínimas exigidas, bem como aqueles que não comparecerem à entrevista ou, se selecionados, à atividade prática. Em caso de desclassificação, o próximo candidato na ordem de classificação poderá ser convocado.

8.11 Serão convocados para a fase de atividade prática até 3 (três) candidatos que obtiverem as maiores notas na fase de entrevistas.

8.12 A atividade prática será conduzida pela equipe do Cade, mediante agendamento prévio e envio de orientações com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ao e-mail informado no momento da inscrição.

8.12.1 A atividade será realizada de forma assíncrona, e sua avaliação ocorrerá remotamente por meio de videoconferência, com arguição oral sobre o material apresentado, possibilitando a análise do entendimento do candidato e das decisões tomadas. Não haverá possibilidade de remarcação.

8.13 Ao término de cada etapa, os candidatos receberão, por e-mail, feedback com o resultado e, quando aplicável, orientações sobre as próximas fases do processo seletivo.

9. Insumos

9.1 Caso necessário, o Cade disponibilizará infraestrutura básica em sua sede, incluindo desktop, mesa, cadeira, acesso à internet, entre outros, exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao projeto, durante o horário de expediente da Autarquia. Não serão fornecidos computadores pessoais, laptops ou outros equipamentos eletrônicos.

9.2 A utilização dessa infraestrutura não implicará em qualquer forma de controle de frequência, registro de ponto ou vínculo de subordinação entre o consultor e o Cade.

9.3 Não será devido, em nenhuma hipótese, o pagamento de diárias ao(s) consultor(es) contratado(s) durante a vigência do projeto.

9.4 Caso ocorra rescisão unilateral do contrato por parte do consultor contratado, sem a entrega e o devido atesto de todos os produtos previstos até a data da rescisão, o consultor deverá ressarcir integralmente o valor correspondente a todas as passagens aéreas custeadas no âmbito deste projeto.

10. Equipe de supervisores e servidores estratégicos do Cade para a implementação do Projeto Lidera Junto:

10.1 A equipe responsável pela supervisão e condução do projeto de implementação do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) no Cade será composta pelos seguintes membros:

Supervisor Titular: Karine Lustosa Panerai

Área: Coordenação-Geral Estratégica de Gestão de Pessoas

Supervisor Substituto: Marcos Paulo de Oliveira Corrêa

Área: Coordenação-Geral Estratégica de Gestão de Pessoas

Servidor estratégico: Adriana Azevedo Germano Rodrigues

Área: Coordenação-Geral Estratégica de Gestão de Pessoas

11. Localidade do Trabalho:

11.1 A consultoria será realizada, primordialmente, em Brasília - DF, prevendo-se a realização de reuniões presenciais na sede do Cade, conforme a natureza das atividades e a necessidade de alinhamento com a equipe do projeto. Eventualmente, determinadas etapas poderão ser conduzidas de forma remota, de comum acordo entre as partes, considerando as especificidades das entregas previstas. Ressalta-se que não haverá exigência de cumprimento de jornada, regime de subordinação ou controle de presença, preservando-se a autonomia técnica do(a) consultor(a) contratado(a) para a execução dos serviços pactuados.

12. Data de início:

12.1 Na assinatura do contrato prevista para **01/10/2025**.

13. Data de término:

13.1 Prevista para **31/12/2025**, aproximadamente 58 (cinquenta e oito) dias úteis após assinatura do contrato, conforme cronograma previsto no Quadro 1.

14. Produtos e Honorários

14.1 Para a previsão dos prazos de execução, considerou-se a carga horária prevista para a atividade alocada em dias úteis, bem como a natureza da tarefa em termos de viabilidade de execução contínua e autônoma ou dependência de outros agentes para determinação de margem de segurança no cronograma.

14.2 Determinou-se o valor/hora de R\$ 100,00 (cem reais), com base na [Portaria Cade nº 754, de 02 de outubro de 2019](#), que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito do Cade. A definição tomou como referência o valor atribuído à hora trabalhada para a atividade de "elaboração de material".

14.3 Para cada dia útil de trabalho, considerou-se uma jornada de 8 (oito) horas diárias, a ser aplicada no cálculo correspondente.

Quadro 1 - Produtos Esperados

Produto	Valor por consultor	Duração prevista	Previsão para entrega de produtos	Percentual acumulado da execução do Projeto
Produto 1: Elaboração de um Programa de Desenvolvimento de Lideranças - elaboração de uma proposta completa e alinhada ao ciclo estratégico do Cade, com ações formativas de curto e médio prazo, fundamentadas em boas práticas, incluindo o lançamento de edital para seleção de lideranças atuais e potenciais	R\$ 100,00	Aprox. 18 dias	Até	31%

Produto 1: Elaboração de um Programa de Desenvolvimento de Lideranças
- elaboração de uma proposta completa e alinhada ao ciclo estratégico do Cade, com ações formativas de curto e médio prazo, fundamentadas em boas práticas, incluindo o lançamento de edital para seleção de lideranças atuais e potenciais

sucedores para o ciclo 2026.

Formato: Documento em Word (relatório analítico), acompanhado de apresentações com principais achados, se necessário.

14.400,00 úteis 24/10/2025

Produto 2: Trilha de Aprendizagem para Lideranças do Cade - Desenvolvimento de uma trilha formativa com desenho instrucional estruturado, alinhado às lacunas de competências identificadas na avaliação 360º e aos desafios estratégicos estabelecidos para o período de 2025 a 2028, contemplando conteúdos, metodologias e formatos que favoreçam a aplicação prática das competências desenvolvidas.

Formato: Documento em Word (plano completo) ou apresentação estruturada com desenho instrucional e possibilidade de anexos complementares.

R\$ 16.000,00 Aprox. 20 dias úteis Até 25/11/2025 66%

Produto 3: Relatório de Avaliação e Encaminhamentos - Entrega de relatório técnico contendo a avaliação dos resultados alcançados, os principais aprendizados do processo, e recomendações para aprimoramento e continuidade do programa, garantindo sua institucionalização e evolução ao longo do tempo.

Formato: Documento em Word (plano completo) e anexos complementares.

R\$ 16.000,00 Aprox. 20 dias úteis Até 31/12/2025 100%

TOTAL	R\$ 46.400,00	Aprox. 58 dias úteis	De 01/10/2025 até 31/12/2025	100%
--------------	---------------	----------------------	------------------------------	------

14.4 O valor total previsto no Quadro 1 corresponde aos valores atribuídos aos produtos entregues por 1 (um) consultor, totalizando R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

14.5 É importante ressaltar que esse valor não inclui os custos referentes às passagens e diárias mencionados no item 9 deste Termo de Referência.

14.6 As datas de entrega consignadas nos quadros acima poderão ser antecipadas ou postergadas, a pedido do Cade, de maneira consentânea à evolução do trabalho.

14.7 Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos previstos no Termo de Referência e a emissão de atestado de qualidade pelo Cade. Somente serão remunerados os trabalhos que comprovadamente atenderem às exigências técnicas descritas no Termo de Referência e apresentarem a qualidade requerida, devidamente atestada pela equipe de supervisores e pelos servidores estratégicos do Cade responsáveis pela implementação do projeto, conforme disposto no item 10.

15. Informações finais

15.1 As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail prodoc@cade.gov.br.

15.2 Conforme [Decreto nº 5.151 de 22/06/2004](#): "é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas". A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

15.3 Conforme § 5º do Art. 22 da [Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017](#): "A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

15.4 O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência.

15.5 Os candidatos que já atuaram como servidores junto ao Cade e que se enquadrem no artigo 2º da [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#), deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses, conforme estabelece o artigo 6º da referida lei, a contar da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria do servidor até seletivo a data de assinatura do contrato, conforme previsto neste termo de referência.

15.6 É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

15.7 A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.8 O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

15.9 O Cade reserva-se o direito de alterar as datas de início e término do projeto, caso se faça necessário.

16. Cronograma de seleção

16.1 Esta seleção tem como proposta o seguinte cronograma:

- Período de Inscrições (vide item 8): 10 dias corridos a contar da data de divulgação da oportunidade.
- Análise Curricular: Realizada no prazo de 6 a 8 dias úteis após o término das inscrições.
- Entrevistas: Agendadas para o período de 8 a 10 dias úteis subsequentes à conclusão da análise curricular.
- Atividade Prática: Prevista para ocorrer entre 6 e 7 dias úteis após a etapa de entrevistas.
- **Início do Contrato (previsão): 01 de outubro de 2025.**

16.2 Os candidatos que efetivarem sua inscrição dentro do prazo estabelecido receberão, por e-mail, o cronograma detalhado previsto no item 16.1, contendo as respectivas datas de cada etapa deste processo seletivo.

16.3 Visando garantir os objetivos da presente seleção, ela poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do Cade, por meio de solicitação à Coordenação do Projeto.

17. Casos omissos e as situações consideradas especiais serão examinados e resolvidos pela equipe de supervisores e servidores estratégicos do Cade para a implementação do "Projeto Lidera Junto".

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA CORRÊA

Administrador

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

KARINE LUSTOSA PANERAI

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo de Oliveira Correa, Administrador**, em 30/07/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Lustosa Panerai, Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas**, em 30/07/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1599537** e o código CRC **F3D1A0B8**.